

LEI Nº 1.753 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 7.294,23 (Sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)**, com recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.035.000	Pav. Asfáltica Sob/Pav. Poliédrica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (2028)	01000	7.294,23
TOTAL			7.294,23

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 7.294,23 (Sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004	Fundo de Habitação de Interesse Social		
16.482.0034.1.013.000	Aquisição de Terrenos - FHIS		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (280)	01000	7.294,23
TOTAL			7.294,23

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro